



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DO DOCUMENTO: 2300.01.0237909/2022-21

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2300.01.0237909/2022-21	URFBIO RIO DOCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG	CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94	
Endereço: Avenida dos Andradas, N.º 1.120	Bairro: Santa Efigênia	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.120-016

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG	CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94	
Endereço: Avenida dos Andradas, N.º 1.120	Bairro: Santa Efigênia	
Município: Belo Horizonte	UF: ES	CEP: 30.120-016

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Lado Direito da Rodovia: MGC-259 - Km 202 - Trecho: Rio Suaçuí Pequeno - Santo Antônio do Porto.	Área Total (ha): 0,0617ha
Registro nº : Não se aplica - Empreendimento linear. Ofício DER/MEIO AMBIENTE nº. 59/2023 - Informa Posse Mansa e Pacífica da Rodovia: MGC 259 - Km: 202 - LD.	Município/UF: Governador Valadares / MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica - Empreendimento linear.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,0338	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0278	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Obras de recuperação de erosão com execução de: escalonamento do talude de aterro, reconformação da plataforma com enrocamento de pedras, reaterro com bica corrida para as camadas de finais da plataforma, recuperação do canal aluvíduo e implantação de descida d'água em degraus e existência de galeria sob a rodovia.	0,0617

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	-----	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,0304
Total:			Total: 0,0304ha	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	0,5876	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Junia Kruk Almeida e Silva Masp: 1124876-2

Data da Vistoria: Vistoria remota. 11 de setembro de 2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/09/2023 Data da Validade: 3 anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.	Coordenada (UTM)		Planta
		X	Y	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	WGS84 ou Sirgas 2000	24 k	797487	7922898	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	WGS84 ou Sirgas 2000	24 k	797457	7922912	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:****1. Meio Físico:** Para minimizar os impactos negativos causados nos solos e recursos hídricos, são indicadas tais medidas:

- Retirada da camada superficial de solo orgânico, topsoil, e deposição deste material em local apropriado para posterior utilização na recuperação de áreas degradadas de outras áreas;
- Recuperação das áreas degradadas, principalmente das áreas erodidas ou com maior susceptibilidade a erosões;
- Não depositar resíduos sólidos em locais desapropriados;
- Tratamento de efluentes líquidos gerados durante as obras, prevenindo a contaminação do solo e dos ambientes líquidos à jusante do empreendimento;
- Manutenção e preservação das drenagens naturais para o escoamento das águas pluviais.

2. Meio Biótico: Para mitigar os impactos negativos ao meio biótico é importante que a supressão dos remanescentes florestais existentes seja o mínimo necessário. Algumas medidas foram propostas, como:

- Supressão apenas da vegetação necessária para implantação da obra;
- Aproveitar o material lenhoso proveniente da supressão vegetal, devendo ser fracionado e estocado em condições seguras para viabilizar sua correta destinação.

Medidas Compensatórias:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar a regularização fundiária de 0,0617ha no imóvel denominado Povoado de Itatiaia, no interior do Parque Estadual Serra do Ouro Branco (MG), conforme Projeto Executivo Compensação Florestal (72543704), tendo como coordenadas de referência 645711 X; 7732981 Y (UTM, Sirgas 2000). <i>* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental</i>	180 dias

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a), em 28/09/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74150230** e o código CRC **438410D6**.